



d

## **NUPIA RELATÓRIO DE ANUAL DE ATIVIDADES - 2023**

Relatório produzido pela Coordenação Nacional do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA sobre as atividades desenvolvidas no ano de 2023.

**Maria Aparecida Gugel**  
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho  
Coordenadora do NUPIA/PGT

**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
**Março de 2024**

# NUPIA

## RELATÓRIO DE ANUAL DE ATIVIDADES - 2023

---

### Sumário

<b>1. APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>2-5</b>
<b>2. REUNIÕES.....</b>	<b>5-7</b>
<b>3. ATUALIZAÇÕES NORMATIVAS</b>	
<b>3.1. Alteração da Resolução nº 157/2018 pela Resolução nº 213/2023.....</b>	<b>8</b>
<b>3.2. Orientações sobre a Resolução 157/2018, alterada pela Resolução 213/2023.....</b>	<b>8-12</b>
<b>4. CAPACITAÇÕES.....</b>	<b>12</b>
<b>4.1. – Certificação Internacional em Mediação e Negociação pelo ICFML.....</b>	<b>13-14</b>
<b>4.2 – II Seminário Internacional sobre Autocomposição.....</b>	<b>14-16</b>
<b>4.3 – Oficina em Mediação de Conflitos pelo ICFML.....</b>	<b>16-18</b>
<b>5. PROTOCOLO DE MEDIAÇÃO DO NUPIA-MPT.....</b>	<b>18-20</b>
<b>6. COMPARAR OS AVANÇOS DE 2023 A PARTIR DO DIAGNÓSTICO REALIZADO EM 2020.....</b>	<b>20-24</b>
<b>6. ATUAÇÃO FINALÍSTICA DO NUPIA/PGT.....</b>	<b>24-34</b>
<b>7. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS.....</b>	<b>34-36</b>
<b>8. CONCLUSÕES.....</b>	<b>36-37</b>

## 1. APRESENTAÇÃO

O Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA/PGT foi instituído seguindo as diretrizes estabelecidas nas Resoluções CNMP nº 118/2014 e CSMPT nº 157/2018, tendo por finalidade a implementação da Política Nacional de Autocomposição no Ministério Público do Trabalho para a efetivação de direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis por meio de mecanismos autocompositivos de resolução de conflitos e controvérsias.

A Portaria PGT nº 1584.2020 designa a composição do NUPIA/PGT: a Vice-Procuradora-Geral do Trabalho Maria Aparecida Gugel, Coordenadora Nacional; o Subprocurador-Geral do Trabalho Luiz da Silva Flores, Vice-Coordenador Nacional; a Subprocuradora-Geral do Trabalho Eliane Araque dos Santos, Titular da Câmara de Coordenação e Revisão; o Subprocurador-Geral do Trabalho Francisco Gerson Marques de Lima, Titular pela Coordenadoria Nacional de Recursos Judiciais.

As pessoas que integram o NUPIA têm envidado esforços para a construção de uma nova linha de atuação na Instituição, o que passa, necessariamente, pela mudança de percepção e entendimento acerca do papel de membras(os) como agentes públicos investidos de atribuições constitucionais que envolvem, ao mesmo tempo, as atuações finalísticas de cunho estratégico, investigativo/persecutório, *custos legis* e autocompositivo.

A atuação em autocomposição exige da pessoa mediadora ação pacífica e dirigida para a mera interlocução entre as partes envolvidas visando a solução do conflito e a pacificação social, o que, ao final, colabora para otimizar o funcionamento do sistema de justiça.

Firmado o entendimento de que os comandos constitucionais e legais dirigidos à ação institucional, vocaciona o MPT para a atuação em autocomposição, a qual passa a integrar o sistema autocompositivo do Ministério Público brasileiro, cuja diretriz emanada do CNMP determina providências para a estruturação dessa importante função, com resposta céleres para a construção de soluções sólidas e equilibradas dos conflitos, que, nas relações de trabalho, apresentam questões multifacetadas e complexas, demandando intenso diálogo social e olhar qualificado de seus(suas) integrantes.

Consigne-se que, tão logo designada a atual coordenadoria do NUPIA/PGT, no final do ano de 2019, foram adotadas medidas para atender aos comandos da Resolução CSMPT nº 157/2018 (artigos 3º, incisos V e VI, e 5º, parágrafo 1º), especialmente quanto à formação, tendo sido publicado o Edital nº 101.2019 para a formação de lista de interessadas(os) em participar de cursos de capacitação em autocomposição de caráter nacional, visando a atender a todas(os) integrantes dos NUPIA/Regionais.

Nesse contexto, as atividades iniciadas em 2020 e seguidas nos anos de 2021 e 2022 tiveram em vista, principalmente, a estruturação de um projeto de capacitação para consolidação desta frente de atuação. Buscou-se experiências de outras instituições, pesquisados modelos adotados nos cursos realizados com embasamento na Resolução CNJ 125/2010 e manual de mediação judicial, tanto pelos tribunais quanto pela iniciativa privada para formação de mediadoras(es), dialogando-se sobre as melhores formas de promover a capacitação, considerando as especificidades de sua atuação e estruturação.

Após reflexões quanto ao melhor formato e abordagem que deveria ser dado a um programa de capacitação continuada em autocomposição, considerando as peculiaridades da atuação do MPT e, tendo-se em vista os comandos constitucionais e legais para a atuação nessa modalidade, foi elaborado curso inicial de nivelamento cognitivo com abrangência ampla e exposição pormenorizada de fundamentos e técnicas utilizadas em autocomposição, complementada com elementos de comunicação não violenta, realizado em cinco módulos e série de quatro webinários com profissionais reconhecidos na área.

Nos anos de 2020, 2021 e 2022 foram realizadas 3 edições da capacitação denominada *Técnicas de Autocomposição para o MPT*. Em 2021 e 2022 foi ofertado o curso de aprofundamento em autocomposição, voltado para a atuação no dia a dia institucional, titulado de *O MPT na Autocomposição*, que teve como público-alvo todas as pessoas que participaram da primeira etapa da capacitação.

Também foi ofertado em 2021 curso de *Comunicação Não Violenta* direcionado às atividades do NUPIA. De forma inédita, nesse mesmo ano, foi promovida a capacitação sobre autocomposição e a atuação do NUPIA no *Curso de Ingresso e Vitaliciamento de Procuradores(as) do Trabalho - CIV*.

No segundo semestre de 2022 foi oferecido o curso *O MPT e as eleições sindicais*, que além do material didático e fóruns de discussões conduzidos pelos tutores do curso, contou com a realização de uma série de 3 webinários com especialistas que apresentaram aspectos práticos sobre o tema.

Em novembro de 2022 foi realizado o *Primeiro Seminário Internacional sobre Autocomposição*, com palestrantes da Itália, Portugal e Chile, cujo encontro foi transmitido pelo YouTube, com tradução simultânea para o português e Libras.

Em 2023 foi definitivamente introduzido ao calendário fixo do NUPIA-MPT, sem ônus orçamentário, a realização do *Segundo Seminário Internacional sobre Autocomposição* valendo registrar a riqueza de conhecimentos e entendimentos experimentados no exame das experiências em outros países e organismos internacionais. Nessa experiência pudemos conhecer

a realidade da autocomposição na França, dos EUA, de Portugal e de Cingapura, além das novas práticas do Tribunal de Contas da União à frente da SECEX-CONSENSO, Secretaria que atua no âmbito da autocomposição.

No ano de 2023 o projeto de capacitação já consolidado ofertou os 3 cursos - *Técnicas de Autocomposição para o MPT*, *O MPT na Autocomposição* e *Comunicação Não Violenta*. Os cursos foram então revisados e idealizados em formato de E-Book para a modalidade autoinstrucional. Este novo formato tem o objetivo de atender às solicitações de interessadas(os) em realizar a formação com maior liberdade de tempo e modo de estudo. Referidos cursos se tornaram obrigatórios, conforme a atualização da Resolução CSMPT 157/2018, para quem deseja integrar os NUPIA no MPT. Nos arquivos anexos às aulas dos referidos cursos obrigatórios há um vasto e diversificado conteúdo programático com vídeos, textos e atividades complementares.

Também nesse ano de 2023 foi realizado o “Programa de Certificação ICFML - NUPIA/MPT”, pelo Instituto de Certificação e Formação de Mediadores Lusófonos, no período de 07 de agosto a 11 de dezembro de 2023, com a participação de aproximadamente 30 Membros e Membras, com os objetivos de: (i) Utilizar os ensinamentos absorvidos em prol da prática de mediação e de negociação de conflitos para o melhor desempenho e desenvolvimento de sua atuação ministerial no âmbito do Sistema de Justiça no Brasil; (ii) Estar equiparadas (os) às (aos) Mediadoras (es) formadas (os) pelo IMI – International Mediation Institute – por terem cumprido os critérios definidos por esta instituição no âmbito da qualificação e da experiência das (os) mediadoras (es) acreditados; e (iii) Atuar como mediadora/mediador e facilitar o procedimento de mediação com técnicas e práticas de gestão de conflitos, observância à cultura da autoconsciência como Mediador e Mediadora e com repertório científico e eficaz, em nível internacional.

Nas reuniões bimestrais do NUPIA/PGT e dos NUPIA Regionais foram convidadas autoridades da Advocacia Geral da União (AGU), Tribunais Regionais do Trabalho (TRT) e Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) para partilhar experiências e boas práticas de incentivo à autocomposição, além das tratativas da realidade do MPT frente às atividades dos NUPIA nas diversas regiões do país, que ora se assemelham e ora inovam e permitem novos aprendizados, de forma a conhecer as realidades e dificuldades enfrentadas e obter soluções adequadas aos casos concretos.

O NUPIA foi apresentado, por sua Coordenadora, às entidades sindicais, OAB e empresariado nos Estados do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, tendo sido firmado convênio

com o Tribunal Superior do Trabalho (TST) para atuação conjunta em casos que envolvem a conciliação judicial, capacitação e melhorias nas relações institucionais pré-processuais.

Ainda em 2023, e durante as mediações de âmbito nacional, foram apresentadas aos órgãos e às organizações (*stakeholders*) presentes a forma de atuação do NUPIA-MPT.

A secretaria executiva do NUPIA-PGT recebeu mais uma servidora, escolhida após chamamento por edital, para o desempenho das demandas administrativas. Assim, em 2023 a secretaria do NUPIA-PGT passou a contar com Assessora e Assistente.

Foi ampliada a comunicação por meio de Informativo NUPIA ON-LINE que registra os principais fatos e acontecimentos em Autocomposição, além da plataforma *Teams* (com repositório de conteúdo) e o grupo específico e nacional no *whatsapp*. Tais medidas permitem organizar as ações e entrosamento com as(os) integrantes do NUPIA nacionalmente.

O presente relatório, para além de condensar as principais atividades desenvolvidas desde o início da gestão, o que vem ocorrendo desde 2019, visa a demonstrar o avanço da estruturação e das práticas autocompositivas de forma a comprovar a implementação da Política Nacional de Autocomposição do MPT.

Informações sobre o NUPIA podem ser consultadas na página do NUPIA na *intranet* <https://intranet.mpt.mp.br/pgt/comissoes-tematicas/nupia>

## 2. REUNIÕES

O NUPIA/PGT, além de suas reuniões regimentais na primeira terça-feira de cada mês, realizou reuniões bimestrais com representantes de todos os NUPIA Regionais, com pautas nacionais e regionais, conforme determina a Resolução CSMPT 157/2018, artigo 4º, § 4º.

As atas das reuniões constam do PGEA 20.02.0001.0013653/2018-81 e como anexo do presente relatório, destacando-se os seguintes pontos abordados e encaminhados:

### - REUNIÃO DE 07.02.2023

1 – Aprimoramento da comunicação interna do NUPIA. 2 - Colaboração de cases para Informativo: detalhamento. 3 - Apresentação dos números do levantamento dos PA-MED de

2022 a 2022. 4 - Debate sobre o tema: empresas prestadoras de serviços/alteração estatutos/enquadramento sindical, com a presença de Representantes das Coordenadorias CONAP, CONAFRET e CONALIS. 5 - Questões finalísticas: Mediação Americanas S.A.

#### **- REUNIÃO DE 11.04.2023**

1. Acordo TST e AGU. Apresentação da Dra. Mônica Casartelli - Procuradora Nacional da União de Trabalho e Emprego. 2. Correição CNMP de Fomento à Resolutividade – MPT de 10 a 12 de abril. 3. Atualização sobre o PA-MED da empresa Americanas. 4. MEDIAÇÃO GEAF - CBTU-MG. 5. Cronograma das Reuniões com as Servidoras(es) dos NUPIA Regionais. 6. Capacitações. 7. Outras questões finalísticas: PTM/Bauru-Continuidade de Mediação. 8. Inclusão de tema relativo ao NUPIA no próximo Congresso Nacional dos Procuradores do Trabalho.

#### **- REUNIÃO DE 06.06.2023**

1 . Exposição e Diálogo com Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. Fernando Hoffmann, Juiz Titular da 22ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, Juiz Supervisor do Primeiro Núcleo de Justiça 4.0 do TRT do Paraná, Membro Representante da Região Sul na CONAPROC/CSJT – Comissão Nacional de Promoção à Conciliação do CSJT – 22/24, que discorrerá sobre o tema: “Presente e Futuro da Mediação na Justiça do Trabalho”. 2. Informações sobre a Reunião com a Dra. Roberta Carvalho (Assessora do Ministro Aloysio Correia da Veiga) e o Dr. Fernando Hoffmann, realizada em 29.05.2023, sobre o Termo de Cooperação MPT e TST em Autocomposição. 3. – Questões Administrativas: Liberação dos Cursos de Capacitação Autoinstrucionais. Reunião com as Assessorias (26.05.2023 – Região Sudeste – Ref: Assédio), Processo Seletivo para Secretaria do NUPIA (FC 3) e Atualização 7.5 TI. 4. - Informações atuais sobre a Mediação: Centrais Sindicais e a empresa Americanas SA. 5. - Previsão de apresentação do NUPIA às Centrais sindicais em São Paulo. 6. - Outros assuntos relacionados à atuação finalística.

#### **- REUNIÃO DE 01.08.2023**

1 - Aproximação com centrais sindicais; 2 – Informativos do NUPIA: Entrevistas com representantes das Regionais e informações no “saiba mais”; 3 - Certificação Internacional ICFML; 4 - Termo de Cooperação TST – MPT. 5. Exposição e Diálogo com Nicola Khoury,

Secretário de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos Tribunal de Contas da União – TCU, que falará sobre “SECEX CONSENSO TCU e MPT. Auditor Federal de Controle Externo no Tribunal de Contas da União, Engenheiro Civil formado pela UFBA, Mestrando e bacharel em Direito pelo Uniceub, Atualmente: Secretário de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflito do TCU (SECEX-CONSENSO), ex-Secretário Geral Adjunto de Controle Externo, ex-Coordenador Geral de Controle Externo da Infraestrutura, ex-Auditor da CGU e engenheiro do DNIT. 6. Outros assuntos relacionados à atuação finalística.

#### **- REUNIÃO DE 03.10.2023**

1 - Diálogo com o convidado Dr. Airton Buzzo/MPSP/Projeto Cantareira. 2 - Participação da Conap e Conalis para diálogo sobre pontos comuns. 3 - Informações sobre modelos dos PA-MED. 4 - Novas Estruturas dos NUPIA Regionais - \*relação de integrantes\*. 5 - Apresentação do Cadastro Nacional de Mediadoras e Mediadores do MPT. 6 - Operacionalização no MPT Digital da suspensão de IC para encaminhamento à mediação, assim como análise de NF para identificar se é caso de mediação. 7 – Ação/estratégia nacional. 8 - Próxima reunião 05/12/2023, às 14h, o convidado é o Dr. José Roberto da Cunha Peixoto/Diretor da CCAF-AGU, para tratar de assuntos trabalhistas). 9 – Apresentação de outras questões da atuação finalística.

#### **- REUNIÃO DE 05.12.2023**

1 - Orientações da atuação no NUPIA: Territorialidade e Distribuição. 2. Devolutiva dos Encaminhamentos das Reuniões Bimestrais. 3. Implantação dos Planos de Ações dos NUPIA Regionais.

### **3. ATUALIZAÇÕES NORMATIVAS**

#### **3.1. ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 157/2018 PELA RESOLUÇÃO Nº 213/2023**

O CSMPT, sensível à solicitação de ajuste normativo que possibilite o adequado funcionamento dos NUPIA, publicou a Resolução nº 213/2023, que alterou os artigos 4º a 7º da originária Resolução CSMPT nº 157/2018 (já alterada pela Resolução nº 190/2021).

Os aspectos mais relevantes das alterações dizem respeito à composição dos NUPIA que passa a ser de até 10% dos(as) membros(as) lotados(as) na sede e por 01 (um) membro(a) de cada Procuradoria do Trabalho nos Municípios (PTM), garantindo o arredondamento de número fracionário, inclusive para alcançar 2 integrantes; para integrar o NUPIA é requisito obrigatório a prévia capacitação em cursos específicos reconhecidos pelo NUPIA-MPT, seguido da antiguidade e com previsão de editais de abertura de vagas para manifestação de interessadas(os).

### **3.2. ORIENTAÇÕES SOBRE A RESOLUÇÃO 157/2018, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 213/2023**

Seguiram-se às alterações da resolução as ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO NUPIA, elaboradas pelo NUPIA-PGT e a partir dos diálogos ocorridos nas reuniões bimestrais do NUPIA Nacional:

#### **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO NUPIA RESOLUÇÃO CSMPT 157/2018 Atualizada pela Resolução CSMPT 213/2023**

##### **I – COMPOSIÇÃO DOS NÚCLEOS**

###### **Obrigatoriedade de NUPIA nas PRT**

É obrigatória a instalação de NUPIA em cada uma das Procuradorias Regionais Trabalho, conforme o artigo 5º da Resolução CSMPT 157/2018. As designações são feitas pelo(a) respectivo(a) Procurador(a)-Chefe(a).

Art. 5º. Além do NUPIA/PGT, serão instalados Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição Regionais. (Redação dada pela Resolução CSMPT nº 213/2023).

###### **Quantitativo de membros(as)**

Poderão integrar o NUPIA 10% dos(as) membros(as) lotados(as) na sede da Regional. Se, aplicado o percentual, resultar uma pessoa, deverá ser considerado mais uma pessoa, totalizando 2(dois) mediadores(as). Far-se-á o arredondamento para um número inteiro sempre que resultar fração menor que um. Cada PTM poderá ter 1 membro(a), quando houver interessados(as).

Art. 5º (...)

§1º Os Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição Regionais serão integrados por até 10% (dez por cento) dos(as) membros(as) lotados(as) na sede e por

01 (um) membro(a) de cada Procuradoria do Trabalho nos Municípios (PTMs), quando houver interessado(a); (Redação dada pela Resolução CSMPT nº 213/2023). §2º Aplicado o percentual de 10% para a sede e dele resultar um(a) único(a) membro(a), considere-se 2 (dois) integrantes. (Redação dada pela Resolução CSMPT nº 213/2023).

### **Requisitos para integrar o Núcleo – Capacitação e Antiguidade**

É voluntária a decisão de integrar o NUPIA. Porém, é necessário fazer as capacitações básicas indicadas pela Coordenação Nacional, que fazem parte do programa de capacitação continuada do NUPIA e estão disponíveis na plataforma EAD/MPT.

Inicialmente são 3 (três) os cursos obrigatórios: Técnicas de Autocomposição; O MPT na Autocomposição; e Comunicação Não Violenta (atualizado em 2023, Profa. Leila Paiva). As inscrições são feitas diretamente pelo(a) interessado(o) pelo Sistema Cosmos.

Art. 5º (...)

§3º É requisito para integrar o NUPIA a prévia capacitação em cursos específicos reconhecidos pelo NUPIA-MPT; (Redação dada pela Resolução CSMPT nº 213/2023).

Conforme artigo 5º da Resolução CSMPT 213/2023 foi concedido o prazo até 1º de janeiro de 2024, para a conclusão dos cursos indicados.

O critério da antiguidade será utilizado apenas como critério de desempate, caso exista mais interessados(as) que vagas disponíveis na localidade.

Art. 5º (...)

§5º. Havendo mais de um(uma) interessado(a) em integrar o NUPIA, a designação observará o critério de antiguidade; (Incluído pela Resolução CSMPT nº 213/2023).

### **Formação una do Núcleo - Não há divisão em entrâncias**

A autocomposição não se enquadra na divisão de atribuições de membros(os) em 1º e 2º grau. Isso porque, sua natureza – com regramentos próprios para assistir, apoiar a tomada de decisão das partes para um acordo - não se confunde com as atividades tradicionalmente desenvolvidas perante o Poder Judiciário ou a organização administrativa interna com divisão em 1º e 2º graus para a atuação de atividades *custos legis* e interveniente para Procuradores(as) do Trabalho no 1º grau, Procuradores(as) Regionais do Trabalho no 2º grau e Subprocuradores(as) em 3º grau.

## **II – ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

### **Impossibilidade de designação exclusiva para o NUPIA**

As atividades do NUPIA serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições originárias, conforme consta do artigo 4º, § 3º, a Resolução 157/2018.

Art. 4º (...)

§3º. As atividades do Núcleo ocorrerão sem prejuízo das atribuições originárias dos(as) membros(as).

### **Atuação em autocomposição é própria de membros(as) do NUPIA**

Nos termos do artigo 6º, § 1º, a atuação em autocomposição será realizada em procedimentos específicos, devidamente instaurados, distribuídos aos(as) membros(as) do NUPIA.

Em caso de substituição de membro(a) em seu ofício, a atividade de mediação deverá ocorrer somente entre integrantes designados(as) e capacitados(as) do NUPIA.

Art. 6º A atuação em autocomposição no Ministério Público do Trabalho consiste em negociação, mediação e conciliação, cabendo ao(à) membro(a) observar: (Redação dada pela Resolução CSMPT nº 190, de 26/08/2021).

§ 1º A mediação e a conciliação serão conduzidas em procedimentos administrativos devidamente instaurados e distribuídos entre os(as) membros(as) do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA).

### **Ausência de integrantes na localidade do pedido de mediação**

O(A) Procurador(a)-Chefe(a) tem a atribuição de designar integrantes do NUPIA de sua unidade (sede e PTM) para atuar.

Caso não exista integrantes na localidade em que for feito o pedido de atuação autocompositiva ou em casos de impedimentos, suspeições ou situações excepcionais, o(a) Procurador(a)-Chefe(a) da Regional poderá solicitar a designação de membro(a) do NUPIA de unidade mais próxima fora de sua sede ou PTM. Esta designação excepcional será procedida pelo(a) Procurador(a)-Geral do Trabalho, pois se trata de designação de membros(as) de outros NUPIA ou que compõem o banco nacional de autocompositores.

Art. 6º (...)

§ 2º Na falta de integrantes locais do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição poderá ser solicitada ao(a) Procurador(a) Chefe ou Procurador(a) Geral do Trabalho, respectivamente, atuação preferencial de membro(a) do NUPIA da unidade mais próxima ou de integrantes do cadastro nacional.

§ 3º Os(As) membros(as) dos Núcleos Permanente de Incentivo à Autocomposição Regionais integrarão o banco nacional de autocompositores(as) e poderão ser convocados(as) para atuações estratégicas em projetos nacionais ou atuações regionais que demandem trabalho integrado ou que recomendem a intervenção de membros(as) que não atuem na localidade.

Vale pontuar que para a atuação em casos de outras localidades o(a) membro(a) designado poderá se valer dos recursos tecnológicos para a efetivação do procedimento autocompositivo de modo virtual, sem necessidade de deslocamento próprio ou das partes interessadas.

### **Regras de distribuição – Colegiado Regional**

Conforme artigo 5º, § 6º, cabe ao colegiado local definir as regras de distribuição e vinculação de cada núcleo, respeitada a atribuição exclusiva de autocomposição do NUPIA.

Art. 5º (...)

§6º A vinculação do(a) mediador(a) ou conciliador(a) ao procedimento estará condicionada às regras de distribuição de cada núcleo; (Incluído pela Resolução CSMPT nº 213/2023).

### **Composição do Banco Nacional de Mediadores(as) do MPT**

O banco nacional de Autocompositores(as) do MPT será disponibilizado pela Coordenação Nacional do NUPIA na Intranet e será composto por integrantes dos NUPIA/PGT e NUPIA/PRT, que também poderão ser convidados(as) ou convocados(as) para atuações estratégicas em projetos nacionais ou atuações regionais que demandem trabalho integrado ou que recomendem a intervenção de membros(as) que não atuem na localidade.

§ 3º Os(As) membros(as) dos Núcleos Permanente de Incentivo à Autocomposição Regionais integrarão o banco nacional de autocompositores(as) e poderão ser convocados(as) para atuações estratégicas em projetos nacionais ou atuações regionais que demandem trabalho integrado ou que recomendem a intervenção de membros(as) que não atuem na localidade.

### III – ATUAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS AUTOCOMPOSITIVOS

#### Exceções à confidencialidade

As regras de confidencialidade devem ser explicitadas no início do procedimento de autocomposição, deixando claro, também, a existência de exceções à esta confidencialidade, conforme posto no artigo 7º da Resolução CSMPT 157/2018.

Art. 7º (...)

§ 1º Aplica-se a confidencialidade à mediação e à conciliação, exceto quando:

I - as partes decidirem de forma diversa;

II - o fato se relacionar a ofensa a direitos que devam ser defendidos pelo Ministério Público do Trabalho;

III - houver informação relacionada a crime de ação penal pública.

2º Será confidencial a informação prestada por uma parte em audiência privada, não podendo o(a) mediador(a) revelá-la às demais, exceto se expressamente autorizado.

§ 3º Antes de iniciar o procedimento de mediação, o(a) mediador(a) deverá informar às partes acerca das exceções à confidencialidade.

#### Encaminhamento de Notícia de Fato

O(A) membro(a) ao se deparar com situações de violação de direitos que se desviam do campo autocompositivo e demandam a atuação de órgão do Ministério Público do Trabalho para a defesa desses direitos, arquivará o procedimento de mediação e encaminhará a notícia de fato.

Artigo 7º

§ 4º Na hipótese de constatação de ofensa aos direitos de que trata o inciso II do § 1º que não possa ser solucionada no âmbito da própria mediação ou conciliação, o procedimento será arquivado e obrigatoriamente encaminhada a notícia de fato para outro(a) membro(a) do Ministério Público do Trabalho para adoção de providências. (Redação dada pela Resolução CSMPT nº 213/2023).

#### Impedimento e Suspeição

As regras de impedimento e suspeição aplicáveis são as previstas na legislação geral, em especial aquelas do código de processo civil. Desse modo, vale lembrar, que foi revogada a regra anterior da Resolução CSMPT 157 que criava impedimento, por um ano, de atuação em caso de participação em mediações e vice-versa.

Art. 7º

§ 6º Aplicam-se à autocomposição as regras de impedimento e suspeição previstas na legislação vigente.

#### **Suspensão de investigação e ações em curso para mediação**

É possível, por iniciativa ou concordância do(a) membro(a) oficiante, suspender investigação em curso, ou mesmo feitos judiciais, para a tentativa de solução autocompositiva, podendo abranger total ou parcialmente as questões em curso dos procedimentos eventualmente suspensos.

Art. 8º Será admitida a mediação ou a conciliação em investigações em curso, hipótese em que poderá ser suspenso o procedimento preparatório, o inquérito civil ou ajuizamento de ação civil, a critério do(a) Procurador(a) oficiante. (Redação dada pela Resolução CSMPT nº 190, de 26/08/2021).

§ 1º É admitida a mediação e conciliação para pôr fim a ações judiciais de repercussão difusa ou coletiva, inclusive dissídio coletivo, em que o Ministério Público do Trabalho não seja parte.

#### **Inexistência de Prevenção**

Conforme § 2º do artigo 8º, as mediações não induzem a prevenção.

§ 2º A existência de anterior procedimento de mediação não induz a prevenção no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

## **4. CAPACITAÇÕES**

A capacitação para o NUPIA-PGT é a mola mestre para o desenvolvimento e consolidação da atuação em autocomposição. Assim, busca-se excelência nos cursos que são idealizados de modo a facilitar a apreensão de conhecimentos e técnicas para uma atuação eficiente, eficaz e efetiva na solução de conflitos.

A disseminação do conhecimento dos institutos que compõem a autocomposição (mediação, conciliação e negociação) entre mediadoras(es) dos NUPIA impõem a realização de treinamentos continuados para alcançar a excelência em instrumentos e técnicas e avançar nas atividades que dependem essencialmente de interações humanas.

As capacitações realizadas se inserem no contexto de fomento da atuação do Ministério Público do Trabalho em autocomposição, na esteira das proposições emanadas do CNMP na Resolução nº 118/2014 e da regulamentação proposta pelo MPT na Resolução CSMPT nº 157/2018, artigo 3º, que ganham relevância na atualidade e representam importante via de pacificação social.

Conforme já mencionado na apresentação, tornaram-se obrigatórios os Cursos de **TÉCNICAS DE AUTOCOMPOSIÇÃO PARA O MPT, O MPT NA AUTOCOMPOSIÇÃO e COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA**, que também foram introduzidos no conteúdo programático do **CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO – CIV**.

Os cursos idealizados pelo NUPIA-PGT tornam-se obrigatórios para toda pessoa que pretende compor a autocomposição, conforme consta da Resolução CSMPT nº 157/2018, sendo que os 3 primeiros cursos já constam como Cursos Autoinstrucionais, depositado no Sistema Cosmos.

#### **4.1. – Certificação Internacional em Mediação e Negociação pelo ICFML**

Para o cumprimento das normas internas para a implementação da Política Nacional de Autocomposição no Ministério Público do Trabalho, que objetiva a resolução de conflitos e controvérsias, em 2023, buscou-se a formação e capacitação de integrantes do NUPIA-MPT, por meio da Certificação Internacional em Mediação e Negociação pelo ICFML – Instituto de Certificação e Formação de Mediadores Lusófonos.

O ICFML é uma instituição sem fins lucrativos, acreditada do IMI – *International Mediation Institute* – por ter cumprido os critérios definidos por esta instituição no âmbito da qualificação e da experiência de mediadores(as) acreditados(as), além de ter demonstrado que faz a formação e certificação de mediador(a) para atuar e facilitar o procedimento de mediação com técnicas e práticas de gestão de conflitos, observância à cultura da autoconsciência como Mediador e Mediadora e com repertório científico e eficaz, em nível internacional.

O conteúdo da certificação foi composto por: **MÓDULO 1: GESTÃO DE INFORMAÇÃO, MINDSET E CONFLITO** • Gerenciar conflitos. Especificidades dos conflitos multipartes. O CDP. • Escuta ativa e sua aplicação na comunicação assertiva • *Mindset* e processo de gestão de informação. **MÓDULO 2: NEGOCIAÇÃO** • Conceitos avançados de negociação • Estratégias e táticas de negociação – Modelo Harvard • Negociação em situações difíceis • Negociação multipartes. **MÓDULO 3: PROCESSO DE MEDIAÇÃO** • Meios de resolução alternativa de disputas (mediação, arbitragem, conciliação): especificidades e distinção • Vantagens e desvantagens de cada método • Como escolher o método mais apropriado • Processo de mediação e suas etapas – o modelo ICFML (vídeo com explicação dos critérios/fase) • Mediação em contexto empresarial • *Roleplays*. **MÓDULO 4: PRÁTICA DE MEDIAÇÃO**

**ONLINE (ZOOM)** • Processo: dinâmicas em ambiente online • Ferramentas e técnicas do mediador online • *Roleplay* de práticas *online* (processo ICFML).

Participaram da Certificação representantes dos NUPIA, incluindo 2 servidores de gabinetes do NUPIA-PGT, sendo ministrado de agosto a dezembro de 2023, com interações virtuais e presenciais, aulas, simulações e provas, dando início à compreensão dos critérios internacionais definidos pelo IMI e adotados pelo ICFML, para qualificar, adquirir experiência e atuar como facilitadores do procedimento de mediação com técnicas e práticas de gestão de conflitos.

Essa experiência, somada à capacitação realizada na **OFICINA EM MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**, ocorrida em 14/11/2023, dia seguinte à realização do II Seminário Internacional de Incentivo à Autocomposição, permitiu a preparação do **PROTOCOLO DE MEDIAÇÃO DO NUPIA-MPT**, conforme será abaixo informado.

Como resposta a essas inovadoras formações, recebemos manifestações e depoimentos da mudança de percepção e entendimento acerca do papel de membras(os) como agentes públicos investidos de atribuições constitucionais que envolvem a autocomposição.

A mudança de mentalidade institucional tem aproximado o MPT das entidades sindicais, dos órgãos públicos, dos entes privados, do empresariado e, em especial, demonstrado que à sociedade sua atuação pacificadora visando a resolução do conflito, além de somar esforços à otimização do funcionamento do Sistema de Justiça.

#### 4.2 – II Seminário Internacional sobre Autocomposição

Em novembro de 2023 foi realizado o Segundo Seminário Internacional sobre Autocomposição, com palestrantes da França, EUA, Portugal e Cingapura. O encontro, transmitido pelo *YouTube*, com tradução simultânea para o português.

O seminário tem como objetivo a sensibilização e melhor compreensão do papel do Ministério público do trabalho na sua atuação em autocomposição, bem como os caminhos que podem ser trilhados na construção de um espaço institucional eficiente e dedicado à resolução de conflitos e à pacificação social.

Contou com a participação na mesa de abertura com o Procurador-Geral do Trabalho, José de Lima Ramos Pereira, a Subprocuradora-Geral do Trabalho e integrante do NUPIA-PGT, Eliane Araque dos Santos, representando a vice-presidência do TST, Roberta de Melo Carvalho, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, para atuar como Juíza Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, representando o Advogado

Geral da União, Mônica de Oliveira Casartelli, Procuradora Nacional da União de Trabalho e Emprego, representando a Presidência do TCU, Silvio Caracas, Engenheiro Civil, Auditor Federal de Controle Externo e Diretor de Solução Consensual do TCU.

No painel 1 apresentou o tema *Panorama de La Médiation Dans Le Domaine Du Travail En France* (Panorama Da Mediação Trabalhista Em França), por transmissão *on-line* de BEATRICE BLOHORN-BRENNEUR (FRANÇA) – mediadora e magistrada honorária, pioneira da mediação judicial e convencional na França e na Europa -.

No painel 2 apresentou o tema *O Papel Do Gênero Na Negociação (The Role Of Gender In Negotiation)*, com a palestrante DENISE MADIGAN (USA) - mediadora há 25 anos, com experiência em grandes disputas multipartidárias sobre políticas públicas, desde 1990, quando ingressou como diretora associada do *harvard-mit public disputes*, parte do programa harvard de negociação, abriu seu escritório independente, em 2014, cuja empresa foi nomeada como melhor escritório de advocacia em mediação todos os anos desde 2016 -.

No Painel 3 apresentou o tema *Como negociar de forma eficaz nas mediações trabalhistas*, com o palestrante, FERNANDO HOFFMANN, Juiz do Trabalho do TRT-PR Membro do NUPEMEC do TRT-PR e da Comissão Nacional de Promoção à Conciliação do TST, LL.M em Resolução de Disputas pela *Pepperdine University* e Mestre em Direito pela UFPR.

No Painel 4 o tema *Confiança no ambiente da mediação e diferença entre mediação presencial e online*, com a palestrante, ANA MARIA MAIA GONÇALVES, mediadora de conflitos vários painéis dos principais institutos internacionais de mediação, mediadora certificada pelo ICFML, ADRg e IMI. Possui mais de 30 anos de experiência como professora, mediadora, gestora organizacional e líder empresarial no mundo corporativo internacional. Em 2011 fundou o Instituto de Certificação e Formação de Mediadores Lusófonos (ICFML), o principal órgão independente de definição de padrões profissionais para mediadores nos países lusófonos. É coordenadora pedagógica de várias formações levadas a cabo na Universidade Católica Portuguesa - Escola de Direito do Porto. É mediadora no *Global Mediation Panel of the Office of the Ombudsman* da ONU e membra do NCTDR (*National Center for Technology and Dispute Resolution*). É co-fundadora da *Alliance of Mediators for Universal Disclosure*, uma iniciativa global de promoção da adesão ao UDPM (*Universal Disclosure Protocol for Mediation*) por profissionais de ADR e ODR.

Findo o seminário, foi realizada capacitação para integrantes indicados dos NUPIA por meio da **Oficina de Mediação**, ministrada pela Professora Ana Maria Maia Gonçalves, uma

atividade presencial que contou com a presença de 30 pessoas inscritas, entre membras(os) e servidoras(es), conforme será descrito no próximo tópico.

As capacitações estão registradas nos seguintes PGEA:

PGEA 20.02.0001.0013653/2018 – NUPIA Principal

PGEA20.02.0001.0002631/2020-73: Capacitação NUPIA 2020

PGEA 20.02.0001.0000807/2021-42: Capacitação NUPIA 2021

PGEA 20.02.0001.0000911/2022-44: Capacitação NUPIA 2022

PGEA 20.02.0001.0002371/2022-06: Curso Eleições Sindicais 2022.

PGEA 20.02.0001.0010202/2022-29: Seminário Internacional 2022

PGEA 20.02.0001.0001934/2021-71: CIV

PGEA 20.02.0300.0002372/2018-65: Questionamento sobre Resolução 157/2018

PGEA 20.02.0001.0005395/2023-29 – Contratação ICFML/PRT1 - Certificação

PGEA 20.02.0001.0008424/2023-17 - Serviços de cerimonial/PRT1

PGEA 20.02.0001.0008750/2023-42 - Contratação ICFML/PGT - Oficina

### 4.3 – Oficina em Mediação de Conflitos pelo ICFML

A Oficina em Mediação de Conflitos ministrada pela fundadora do ICFML, Ana Maria Maia Gonçalves, de modo presencial, teve como escopo destacar o papel da(o) Mediador(a), mas principalmente:

- Desenvolver o seu *mindset* para melhor apoiar a transformação;
- Investigar as suas formas habituais de interagir, criar sentido e criar significado;
- Abrir a sua mente para novas formas de pensar;
- Desenvolver estratégias transformacionais;
- Desenvolver uma nova perspectiva sobre mudança sistêmica e adaptação;
- Criar suporte para a mudança;
- Aprender a ouvir e desenvolver empatia para permitir que a mudança aconteça;
- Criar inteligência colaborativa, para, assim, conseguir ter as bases e atuar como um(a) mediador(a) profissional competente, seguindo critérios de qualidade internacionais.

A professora seguiu com: Introdução. Recordando algumas bases MINDSET. Definição Características de um Mindset de Procurador Características de um Mindset de Procurador-Mediador Como trocar de chapéus – riscos e comportamentos Preparação da Mediação O conflito Necessidade, Interesses, Preocupações, Emoções. UDPM – Universal *Disclosure Protocol for Mediation* Sessões Privadas. O papel do mediador nas sessões privadas. Técnicas específicas desta fase Habilidades Base em Mediação. Conclusão

Foram novamente apresentados os critérios internacionais definidos pelo IMI e adotados pelo ICFML, para qualificar, adquirir experiência e atuar como facilitadores do procedimento de mediação com técnicas e práticas de gestão de conflitos.

A atividade foi desenvolvida em um dia com diversas dinâmicas e exposição por slides com vídeos, filmes, reflexões, trabalho em grupo sempre tendo como foco a atuação institucional do MPT como Mediador de Conflitos.

Os apontamentos trazidos pela Profa. Ana Maria Maia Gonçalves refletem o anseio da capacitação e que podem descrever o *mindset* de um(a) Procurador(a) e de um(a) Servidor(a) do Ministério Público do Trabalho, atuando como mediador(a):

- 1. Neutralidade e Imparcialidade: Como mediador, o procurador adota uma postura neutra e imparcial, deixando de lado quaisquer preconceitos ou inclinações em relação a uma das partes, a fim de facilitar um processo justo e equilibrado.*
- 2. Foco nas Soluções: O procurador-mediador prioriza a busca por soluções construtivas e mutuamente aceitáveis, em vez de defender uma posição específica. O objetivo é ajudar as partes a encontrarem um acordo que atenda aos seus interesses.*
- 3. Escuta Ativa e Empatia: O procurador-mediador pratica a escuta ativa, demonstrando interesse genuíno nas preocupações e perspectivas das partes. A empatia é uma característica importante para entender profundamente as necessidades e emoções envolvidas.*
- 4. Divisão dos Papéis: O procurador-mediador separa mentalmente seus papéis de procurador e mediador. Quando atuando como mediador, ele concentra-se em facilitar a comunicação e a negociação, deixando de lado sua função de defensor.*
- 5. Foco no Processo: O procurador-mediador concentra-se no processo de mediação em si, guiando as partes por meio de etapas estruturadas e garantindo que haja espaço para comunicação aberta e construtiva.*
- 6. Equilíbrio entre Direcionamento e Autonomia: O procurador-mediador equilibra o direcionamento e a orientação das partes com a promoção da autonomia e da tomada de decisões pelas próprias partes.*
- 7. Geração de Opções Criativas: O procurador-mediador incentiva a geração de opções criativas e alternativas de resolução, ajudando as partes a explorar soluções que talvez não tenham considerado anteriormente.*
- 8. Respeito pela Confidencialidade: O procurador-mediador respeita a confidencialidade das informações compartilhadas durante o processo de mediação, criando um ambiente seguro para a troca de informações.*
- 9. Comunicação Clara e Objetiva: O procurador-mediador comunica de forma clara e objetiva, explicando os procedimentos da mediação, facilitando a troca de informações e mantendo as partes informadas sobre o processo.*
- 10. Gerenciamento de Conflitos: O procurador-mediador utiliza habilidades de gerenciamento de conflitos para lidar com tensões, emoções intensas e divergências entre as partes, buscando transformar conflitos em oportunidades de entendimento.*

11. *Abertura para Aprendizado: O procurador-mediador está disposto a aprender e aprimorar suas habilidades de mediação, reconhecendo que o papel de mediador exige uma abordagem diferenciada.*

12. *Cultura de Colaboração: O mindset do procurador-mediador promove uma cultura de colaboração, enfatizando que a mediação é um processo no qual as partes trabalham juntas para chegar a um acordo.*

A capacitação permitiu, portanto, a oportunidade de perceber que a mudança de mentalidade como Membro e Servidor(a) do Ministério Público do Trabalho no Brasil atuando como mediador(a) é compatível com a expertise jurídica, as habilidades de comunicação, empatia e facilitação necessárias para ajudar as partes a resolverem suas disputas de forma construtiva e colaborativa.

## 5 – PROTOCOLO DE MEDIAÇÃO DO NUPIA-MPT

A partir das capacitações realizadas em 2023 e dos Cursos ministrados pelo ICFML – Instituto de Certificação e Formação de Mediadores Lusófonos (organização independente e sem fins lucrativos), que detém conhecimento e adota padrões profissionais para mediação e negociação (presencial e *online*) nos países de língua portuguesa, foi possível avançar em busca de desenvolvimento técnico contínuo desenvolvendo habilidades específicas e profundos conhecimentos validados dentro de critérios internacionais.

O NUPIA-MPT identificou no denominado **PROTOCOLO DE MEDIAÇÃO** a estruturação das Fases e dos Objetivos, baseando-se em Critérios norteadores da postura, da conduta e do encaminhamento da Mediação e da Negociação, de forma a garantir os princípios da unidade, transparência, eficiência e efetividade da atuação institucional:

### 1. Introdução

Acolhimento das partes e modo como foram feitas as apresentações

Capacidade de criar um clima positivo

Explicação do processo

Explicação do papel do mediador

Explicação de como a mediação se vai desenrolar

Questionar sobre autoridade para decidir dos presentes

Pausas para verificar se existem questões e confirmar o que está sendo dito (de forma verbal e não-verbal)

Definição de diretivas de comunicação desejada entre os presentes e princípios da mediação

Explicação do(s) objetivo(s) desta sessão da mediação e Discussão de condicionalismos de tempo (se existentes)

Relacionamento/Empatia/Escuta ativa, Encerramento correto da sessão

### 2. Sessão conjunta

(a) Declarações das Partes

Reconhecimento das preocupações das partes

(b) Identificação de Preocupações/Questões

Identificação das preocupações

Processo adequado de identificação e escuta

Reformulação dos tópicos de forma neutra

Identificação do carácter mútuo dos tópicos, quando apropriado

Verificação dos problemas com as partes

o O mediador facilitou a definição dos tópicos da agenda a partir das preocupações expressas?

• (c) Aprofundamento das questões

O mediador facilitou o aprofundamento (discussão) dos tópicos da agenda?

Geriu corretamente a transição para as sessões privadas?

Nível de intervenção apropriado do mediador

### 3. Sessões privadas

Explicação da confidencialidade da sessão no início e no final da mesma e definição da agenda da sessão

Consideração das necessidades da outra ou outras partes (multiparcialidade)

O mediador proporcionou uma oportunidade para discutir e explorar questões preocupações das partes

O mediador fez a reformulação dos tópicos de forma neutra

O mediador ajudou a identificar opções e testou as opções na prática: fez teste de realidade sobre viabilidade da opção

O mediador ajudou as partes a identificarem alternativas

O mediador conseguiu a criação de um ambiente seguro para os presentes e soube gerir as emoções com um nível de intervenção apropriado ao longo da sessão

O mediador identificou questões confidenciais, explorando os interesses dos presentes

O mediador ajudou as partes a preparem-se para as sessões seguintes que terão lugar na mediação

O mediador demonstrou escuta ativa e habilidades de resumo e questionamento, confirmando sempre com os presentes a sua compreensão. Encerramento correto da sessão

### 4. Negociação

O mediador promoveu a negociação direta entre as partes presentes, reformulando os pontos e acordo e os pontos não acordados á medida que a negociação avança

O mediador demonstrou saber fazer a gestão das intervenções de todos os presentes (tanto partes como advogados)

O mediador estimulou as partes à reflexão de critérios objetivos e respetivo teste de realidade

O mediador absteve-se de aconselhar soluções e demonstrou escuta ativa e habilidades de resumo e questionamento, confirmando sempre com os presentes a sua compreensão

O mediador incentivou à ampliação das possibilidades de solução pelas partes, ajudou na busca de soluções criativas, sem dar sugestões. O mediador encerrou corretamente a sessão.

### 5. Conclusão e acordo

O mediador explicou a importância do acordo e do modo como é realizado em mediação

O mediador sintetizou progressivamente os pontos de convergência e divergência de forma compreensível por todos

O mediador verificou a compreensão pelos presentes do que está sendo acordado

O mediador fez um detalhe minucioso de como o que está acordado será efetivado, ou então explica o modo como os detalhes serão resolvidos pelos presentes depois da sessão.

O mediador esclarece dúvidas existentes e em caso de acordo convida os advogados a verificarem os requisitos legais para o acordo

Com base **no protocolo** será possível desenvolver **alto nível de performance institucional**, tendo em vista que os critérios acima mencionados são os adotados internacionalmente. Dessa forma, poderemos minimizar as incertezas, produzir segurança entre as partes envolvidas, além de trilhar a **unidade institucional, respeitada a independência funcional**, quanto ao estilo e aplicabilidade do protocolo.

## 6. COMPARAR OS AVANÇOS DE 2023 A PARTIR DO DIAGNÓSTICO REALIZADO EM 2020

Considerando o relatório/diagnóstico, produzido a partir de reuniões regionalizadas no ano de 2020 (Diagnóstico), note-se que foram experimentados, nos anos de 2021 e 2022, avanços importantes em pontos sensíveis identificados como dificultadores ao funcionamento dos NUPIA:

1º Foi criado, em 2023, o Plano de Ações do NUPIA-PGT como estrutura das ações de autocomposição tendo como referência OE3 - promover o diálogo e a proteção social no trabalho, bem como a valorização dos direitos trabalhistas; Autocomposição para atividade finalística.

Foram também identificados os macroprocessos que formam o planejamento estratégico do NUPIA-PGT, sendo definidos como ações específicas, quais sejam: a. Identificar interlocutores para mediação, b. Gerenciar a rede de contatos de mediação, c. Firmar termos de cooperação, d. Promover eventos na temática do NUPIA, e. Aplicar técnicas de autocomposição, f. Realizar capacitação continuada em autocomposição, g. Realizar reuniões e sessões de mediação, h. Produzir documentos autocompositivos e i. Gerenciar Banco de Boas Práticas de Autocomposição dos NUPIA. A partir dessas ações foram criadas demandas finalísticas, definidas metas e firmados prazos.

As conclusões sobre as **METAS ATINGIDAS em 2023** foram:

AÇÃO - Identificar interlocutores para mediação:

06 a 10/2023 Reuniões para firmar Termo de Cooperação Técnica com o TST

08/2023 Reunião com Centrais Sindicais do Rio de Janeiro

11/2023 Reunião com Centrais Sindicais do Rio Grande do Sul

12/2023 Reunião com Centrais Sindicais de Santa Catarina

19 a 24/11/2023 Acordo de Cooperação com a Corte Interamericana de Direito Humanos na Costa Rica

AÇÃO – Gerenciar a rede interna de contatos de mediação:

Criados canais de comunicação: Teams/Equipe NUPIA e Grupo de Whatsapp

AÇÃO – Firmar Termos de Cooperação:

Criada Lista de nomes de membros(as) e servidores(as) dos NUPIA Regionais  
Termo de Cooperação Técnica nº 09/2023 com o TST

Consta do Termo de Cooperação nº 09/2023, cláusula terceira (realizado o alinhamento com representantes da CONAPROC, para as audiências pré-processuais. O que há expectativa de ser replicado nos TRTs)

AÇÃO - Promover eventos em parceria na temática do NUPIA:

Participação de Representantes de Órgãos e Entidades Públicas nas Reuniões Bimestrais do NUPIA (AGU-PRT, JT-PR, TCU-SEXCONSENSO, MPSP/Projeto Cantareira e AGU-CCAF)

AÇÃO - Realizar capacitação continuada em autocomposição:

A definir % de capacitados no item 1

Certificação em Mediação e Negociação na PRT1 para 30 membros(as) e 02 servidores

Oficina de Mediação e Negociação na PGT para 30 pessoas (membros(as) e servidores(as))

AÇÃO - Realizar, Quantificar e Apurar os resultados das Mediações:

Continuar a apurar os valores quantitativos por Regional.

Tratativas junto à TI da PGT sobre o aprimoramento das métricas qualitativas para Termo de Avaliação de Arquivamento no MPT Digital

AÇÃO - Realizar reuniões bimestrais do NUPIA Nacional com os NUPIA Regionais:

Calendário foi cumprido na íntegra: 07/02/2023, 11/04/2023, 06/06/2023, 01/08/2023, 03/10/2023, 05/12/2023

AÇÃO - Produzir documentos autocompositivos:

Em aprimoramento

AÇÃO – Gerenciar Banco de Boas Práticas de Autocomposição dos NUPIA:

Criado o espaço no *Teams* – *FÓRUM DE DEBATES*

AÇÃO - Produzir Informativos *On-Line*:

Houve a produção de 04 Informativos *NUPIA ON LINE*

2º A edição da Resolução CSMPT 213/2023, que alterou a Resolução CSMPT 157/2017, quanto à composição do número de integrantes dos Núcleos Permanentes de Incentivo

à Autocomposição Regionais e ao requisito necessário para integrá-los, além de estabelecer a antiguidade como critério para designação em caso de mais interessados(as) do que o número de vagas, em razão da obrigatória criação e implementação da mediação por Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição — NUPIA Regionais atrelados às regras de acumulação de acervo da Portaria 915/2023.

3º Em 2023 houve novo e grande avanço na estruturação dos NUPIA Regionais, em comparação com os anos anteriores, seja pela conscientização, seja pela demanda, fruto de sensibilização e entendimento quanto à importância da atividade nas Regionais, com a efetiva formação de núcleos.

4º Em 2023, foi estruturado o Cadastro Nacional de Mediadoras e Mediadores dos NUPIA-MPT que é composto de integrantes dos núcleos que tenham a obrigatória capacitação, cuja nomeação ocorre por Portaria para atuar em suas localidades. O Cadastro pode ser acessado no link <https://intranet.mpt.mp.br/pgt/comissoes-tematicas/nupia/cadastro-nacional-do-nupia-nacional/cadastro-nacional-nupia-19-12-2023-v-2.pdf>

5º Foi reafirmado, durante todo o período de 2023, nas reuniões coletivas bimestrais sobre a importância em se promover ação coordenada visando a um avanço institucional uníssono e uniforme, com vistas ao MPT ocupar esse importante espaço de diálogo social, colocando-o como principal articulador e pacificador de conflitos sociais.

6º O Informativo *NUPIA ON-LINE*, produzido pela SECOM-PGT, teve em 2023 papel importante de divulgar os atos normativos, fatos e boas práticas, no âmbito interno e externo ao MPT, e contou com entrevistas de Coordenadorias apontando os feitos e desafios específicos da atuação das mediações de âmbito local, regional e nacional. Estão disponíveis nos links <https://intranet.mpt.mp.br/pgt/comissoes-tematicas/nupia/nupia-online-julho-2023.pdf> e <https://intranet.mpt.mp.br/pgt/comissoes-tematicas/nupia/nupia-online-outubro-dezembro-2023-pdf-2.pdf>

7º Foi firmado o Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2023 entre o Ministério Público do Trabalho (MPT) – Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) e o Tribunal Superior do Trabalho (TST) visando ao aperfeiçoamento das atividades voltadas à autocomposição de conflitos e à participação ministerial em audiências pré-processuais. Destacam-se como objeto do referido acordo as seguintes ações: a) Integração, coordenação e apoio nas ações voltadas ao atendimento das demandas sociais para autocomposição de conflitos que estejam na atribuição

do TST e da PGT, b) O aperfeiçoamento técnico e a troca de informações para a atuação e a realização de autocomposições no TST e na PGT e c) O compartilhamento de experiências e a promoção conjunta de capacitações.

**8º** O referido Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2023 gerou frutos de abrangência nacional, ainda no ano de 2023, por meio da participação do MPT na Mediação pré-processual que trata do tema do Piso Salarial da Enfermagem (RPP nº 100820-74.2023.5.00.0000) e da conciliação em ações civis públicas que buscavam a adequação de concursos públicos em relação à CAIXA (Processos nº 0000762-88.2014.5.10.0012, 0001102-97.2012.5.10.0013, 0000178-77.2010.5.06.0010, 0081500-48.2012.5.17.0009, 0069600-67.2011.5.21.0017 e 0000429-65.2012.5.10.0802).

**9º** Foram iniciadas as tratativas fruto dos anseios das partes mediadas no PA-MED 58/2023, que trata de três tópicos de interesse da categoria de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem para criação de grupo de trabalho interministerial (GT ENFERMAGEM), que envolverá o MPT, AGU, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho, Entidades Sindicais de Trabalhadores e Patronais, para, dentro da sistemática da consensualidade, por meio de ação dialogal conhecer os diversos procedimentos e passos da atuação de cada um dos envolvidos nos temas de dimensionamento de trabalho, assédio moral e sexual e implementação da sala de descanso, além de conhecer com detalhamento o repasse de recursos públicos para as entidades patronais filantrópicas.

**10º** Houve avanço em conhecimento a partir das capacitações realizadas e, sobretudo está havendo mudança de comportamento dos integrantes dos NUPIA e compreensão em todo o MPT da importância da resolução pacífica dos conflitos. Tanto a Certificação internacional, quanto a Oficina de Mediação possibilitaram a continuidade da implementação da Política Nacional de Autocomposição no Ministério Público do Trabalho, por meio do incentivo e aprendizado na capacitação de modo a estabelecer atuação uníssona e uniforme, baseada em standards, ferramentas e metodologia que marcam a atuação ministerial. As capacitações em 2023 foram baseadas em critérios internacionais, permitindo aos Membros e Membros a elevação de sua proficiência em Autocomposição, além de serem multiplicadores em suas Unidades Locais dos ensinamentos adquiridos.

Conclui-se que é fundamental seguir na consolidação da política de autocomposição baseada na confiança, na boa informação e na comunicação direta entre o MPT e os diferentes atores sociais (representações sindicais, representantes de empregadores e trabalhadores, sociedade civil organizada, órgãos da administração pública direta e indireta, imprensa, dentre

outros), visando ao convencimento das vantagens de a autocomposição ocorrer com o MPT que colabora para: i) formar a cultura autocompositiva, ii) construir entendimentos que favoreçam as soluções conjuntas e iii) apoiar a pacificação de conflitos e controvérsias.

## 7. ATUAÇÃO FINALÍSTICA DO NUPIA/PGT

Consigne-se que no ano de 2023, além das atribuições de coordenação e orientação em autocomposição na instituição, o NUPIA/PGT foi demandado para atuar em pedidos de mediação de âmbito nacional de forma direta e de forma conjunta atendendo a pedidos de Procuradorias Regionais do Trabalho, com destaque para:

### I) PA-MED 000005.2023.34.000/2 – Americanas S.A.

Pedido de mediação formulado pela Força Sindical em face da Americanas S.A. em janeiro/2023, para tratar do processo de recuperação judicial da empresa e da necessidade de resguardo dos empregos e direitos dos mais de 44.000 trabalhadores diretos e das centenas de milhares de trabalhadores de toda a rede de fornecedores.

Distribuída a mediação ao Subprocurador-Geral integrante do NUPIA Nacional Dr. Francisco Gerson Marques de Lima, foram realizadas diversas sessões conjuntas.

Na primeira sessão realizada, diante dos relatos da Força Sindical, o MPT observou que é possível que os fatos narrados se caracterizem como dispensa em massa e, portanto, é necessário haver tratativas com os sindicatos, entre si ou com a mediação do MPT, justificando que a matéria receba tratamento coletivo. O MPT também pontuou que é interesse da empresa dialogar sobre esta situação em razão da preservação de sua imagem, de sua sobrevivência financeira, da continuidade de suas atividades empresariais e de suas relações comerciais e trabalhistas. Assim, em nova sessão com o comparecimento da empresa, o advogado afirmou que os salários de todos os empregados foram quitados no mês de janeiro de 2023, bem como os benefícios dos trabalhadores. O *Parquet* indagou aos advogados da empresa se haveria a possibilidade de se comprometer a não realizar dispensas sem justa causa até a apresentação do plano de recuperação judicial. A empresa, no entanto, renovou suas explicações quanto à impossibilidade de assegurar a garantia de emprego aos trabalhadores neste período. Os mediadores ponderaram que as rescisões ordinárias, pontuais, são comuns; mas que a empresa pondere sobre os termos de possível plano de rescisões; que as rescisões não são a única solução

para dificuldades empresariais. Em audiência seguinte, tendo sido relatado pela empresa o surgimento de vários pedidos simultâneos de mediação, o MPT informou que todas as unidades das PRTs foram oficiadas sobre as tratativas a nível nacional para que seja avaliada a suspensão das mediações conduzidas localmente até o deslinde das tratativas nacionais. Convencionou-se na ocasião que qualquer dispensa por iniciativa da empresa será realizada mediante homologação nos sindicatos, sendo afirmado pela União Geral dos Trabalhadores que os Sindicatos não cobrariam nenhuma taxa para homologação das rescisões. Ainda, foi afirmado pela empresa que não efetuará dispensa em massa. Posteriormente, diante da informação de que a CNTC ingressou com pedido de mediação pré-processual na Justiça do Trabalho e de que optou por manter a mediação no âmbito da Justiça laboral, ela foi excluída do procedimento. Em sessões posteriores, a Americanas S.A. afirmou que vem conseguindo cumprir o compromisso de não efetuar dispensa em massa, tendo sido designadas sessões sucessivas para acompanhamento do caso. Em julho/2023, os mediadores solicitaram que a empresa apresentasse relatório do fluxo de rescisões e novas contratações do período fevereiro-julho de 2023, sendo que, analisados os números, não foram constatados indícios de que a empresa esteja promovendo dispensa em massa, haja vista que o fluxo de 2023 é semelhante ao do ano anterior. Diante das informações de que as homologações têm sido feitas regularmente, bem como os pagamentos, e do compromisso da empresa de que não procederá à dispensa em massa, em consonância, portanto, com o acordo inicial aventado nesta mediação, segue o procedimento em acompanhamento periódico pelo MPT, com designação de novas sessões de mediação.

Em relação ao prognóstico para o ano de 2024, a empresa informou que considera que está estabilizada e que a intenção é elaborar um plano de cargos e salários para que seja possível a retenção de talentos. Informaram ainda que há de imediato 2200 vagas em aberto para contratações em janeiro/2024, sendo 1600 delas para contratação de empregados para cargos em geral, 300 vagas destinadas à contratação de aprendizes e 300 vagas destinadas à contratação de pessoas com deficiência. Explicaram que atualmente existem 1735 lojas em operação. Relataram que em 2023 foram fechadas mais 80 lojas em relação a 2022, ação necessária para a sobrevivência da empresa.

## II) PA-MED 000055.2023.34.000/6 – Via Varejo S.A. (Casas Bahia)

Pedido de mediação solicitado pela Força Sindical em virtude da notícia de fechamento de quase 100 lojas das Casas Bahia e consequente demissão de mais de 6.000 trabalhadores.

Realizada a primeira sessão de mediação, conduzida pela Subprocuradora-Geral do Trabalho Maria Aparecida Gugel, coordenadora do NUPIA/PGT, pela Força Sindical Nacional foi dito que a iniciativa se deu em razão de outras experiências profícuas em mediação facilitada pelo NUPIA-MPT e a preocupação se deu em razão da notícia na imprensa formulada pelo Presidente de que haveria o fechamento de várias lojas e demissões. A empresa, a seu turno, esclareceu que a notícia veiculada pela empresa ensejou alarde e que não haveria a dispensa de 6.000 empregados, e sim, um movimento natural de 3.000 desligamentos por tour over em razão do número de empregados, 1500 vagas que não serão efetivadas; 500 vagas de terceirizados também foram eliminadas, tudo isso em função do planejamento interno e reestruturação da empresa diante do cenário nacional e mundial. Informou ainda a empresa que foram abertas 200 lojas e entraram em mais de 133 municípios desde 2019 e que o cenário atual será ainda melhor que o de 2019, tendo sido fechadas até agora 15 lojas, havendo 23 lojas que estão em negociação.

Diante do relatado, foi acordado pelas partes mediadas o estabelecimento de canal permanente de comunicação direta para novas tratativas, inclusive nas reestruturações da empresa; que as partes avaliaram e acharam por bem redigirem conjuntamente uma nota a ser divulgada amplamente pelos Sindicatos, a respeito da situação atual e cujo texto será construído em reunião a ser realizada entre as partes, com base nos dados atuais (planilha) trazidos pela empresa. Também firmaram compromisso de realizar reunião futura com a Força Sindical de Porto Alegre e a empresa, setor de relações sindicais, em Porto Alegre, em data a ser agendada.

Posteriormente, a empresa Via Varejo S.A. peticionou nos autos com a informação de que foi realizada reunião presencial entre a peticionante e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto Alegre, em 23/10/2023, nos exatos termos alinhados na sessão de mediação realizada em setembro/2023, em que as partes do presente procedimento formularam acordo, de modo que requereu o arquivamento do procedimento. Os autos aguardam resposta da Força Sindical acerca da concordância com o pedido de arquivamento.

**III) PA-MED 000058.2023.34.000/8 – Confederação dos Trabalhadores na Saúde**

Mediação provocada pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE - CNTS e FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENFERMEIROS - FNE, com vistas a debater com as entidades patronais os seguintes pontos:

- Lei Federal n. 14.602/2023 que dispõe sobre as condições de repouso dos profissionais de enfermagem durante o horário de trabalho;

- Lei Federal n. 14.457/2022 que institui o Programa Emprega + Mulheres, alterando dispositivos da CLT.

- Resolução COFEN n. 543/2017, que estabelece os parâmetros mínimos para dimensionar o quantitativo de profissionais das diferentes categorias de enfermagem para os serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem;

Conduzido pelo Subprocurador-Geral do Trabalho Luiz da Silva Flores, em co-mediação com a Assessora Jurídica do NUPIA-PGT, Renata Porto Adri, inicialmente os mediados informaram que não há acordo coletivo de trabalho nacional para a categoria (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem).

Acordou-se em sessões privadas com a FNE e CNTS a ordem da proposta de mediação, de modo a estabelecer diálogo e a co-construção de soluções com relação aos tópicos que não demandam questões econômicas, para, ao final, estabelecido ambiente dialogal favorável, ser abordado o tópico do dimensionamento, que envolverá questões legislativa e jurídica entre os representantes dos empregados e patronais e o Conselho Federal que fiscaliza a profissão.

Também restou acordado que não será objeto da mediação a Lei Federal 14.434/2022 que trata do Piso Salarial da Enfermagem. ADI 7222. Desdobramentos (salário x remuneração; alteração da jornada de 30, 36, 40 e 44h; alteração individual do contrato de trabalho (assédio individual e coletivo).

Partindo do primeiro tópico (Lei do descanso na enfermagem), as partes mediadas consensualizaram em fazer um levantamento nacional da realidade atual quanto ao cumprimento da legislação, tanto no âmbito das entidades filantrópicas, quanto no dos hospitais privados, observando-se que no tocante às das entidades filantrópicas (1800 no país), é importante verificar as peculiaridades regionais e locais, por se tratar de uma cláusula social e econômica para adaptação adequada e viabilizada. Nesses termos, já foi apresentado nos autos, pela CMB, o

levantamento sobre as salas de descanso para os profissionais de enfermagem, bem como apresentadas pela FNE e CNTS as especificações para sala de descanso, contendo, de forma detalhada, as condições desejadas para regular cumprimento da lei.

Estabeleceu-se ainda a formação de um Grupo de Estudos paritário para criação do protocolo das condições mínimas da sala de descanso também ficou estabelecida, sendo sugerida a inclusão de representante do Ministério da Saúde no referido Grupo.

Atuando em substituição ao Subprocurador-Geral Dr. Luiz da Silva Flores, a Exma Vice-Procuradora-Geral do Trabalho e Coordenadora do Nupia Nacional, Dra Maria Aparecida Gugel, pontuou a atribuição da Anvisa quanto às questões relativas ao ambiente de trabalho e número de profissionais (redimensionamento da força de trabalho). Entende também ser fundamental o chamamento do IPHAN, por conta dos prédios históricos envolvidos.

O procedimento segue em andamento, com prazo para CNSAÚDE e CMB analisarem e se manifestarem sobre os itens/especificações para sala de descanso apresentados pela FNE e CNTS, e com nova sessão conjunta agendada para consolidação do documento apresentado pela CMB e CNSAÚDE.

#### **IV) PA-MED 000064.2023.34.000/7 – Navegação Aérea**

Mediação iniciada na PRT 1ª Região pelo SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA PROTEÇÃO AO VOO em face da NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA visando uma composição acerca da celebração do acordo coletivo de trabalho para o período 2023/2025.

Inicialmente, foi informado pelo Sindicato que a contraproposta da empresa ao acordo coletivo proposto foi negada em assembleia, por mais de 77% dos presentes, tendo sido ressaltado que as questões-chave para aprovação do ACT são:

- Reajuste;
- PCCS/PCCR (abonos como adiantamento e estipulação de cronograma no ACT para implantação);
- Plano de saúde (manutenção dos genitores como dependentes e questão dos inativos);

- Cláusula 25ª, parágrafo 4º c/c cláusula 73ª (homologação de TRCT e quitação plena);

- Cláusula 42ª (sobreaviso X prontidão X art. 4º da CLT).

Foi ressaltado pela empresa a limitação da negociação, ante a necessidade de submissão de todas as questões à SEST.

O MPT, então, ao tempo em que notificou a SEST para que analisasse a proposta do ente sindical e apresentasse contraproposta, procedeu à remessa do procedimento à PGT, por envolver questão de âmbito nacional.

Distribuído o expediente à Subprocuradora-Geral do Trabalho Eliane Araque dos Santos, tiveram início os trabalhos, com realização de sessões conjuntas e também individuais,

Realizadas sessões individuais, o SNTPV pronunciou-se sobre a contraproposta apresentada pela NAV, salientando que os pontos controversos ainda são o percentual de reajuste e do plano de saúde. A NAV, por sua vez, não forneceu nenhuma margem de flexibilidade na contraproposta.

Em mediação conjunta ocorrida na sequência, as partes mediadas definiram que a NAV apresentaria nos autos a proposta final de acordo, de modo que o feito foi suspenso até que fosse noticiada nos autos a deliberação da categoria.

Em comunicado, o SNTPV informou que os trabalhadores recusaram, em assembleia, a proposta apresentada. Na votação foi destacada a cláusula financeira (1ª) e questionado sobre a aceitação das demais cláusulas (2ª a 87ª) e, neste segundo quesito, o resultado foi que a maioria aprovaria por 620 votos a favor, 447 votos contra e 139 abstenções. Foi informado ainda que a categoria definiria na semana seguinte acerca da deflagração de greve.

Em nova sessão, a NAV sugeriu que a proposta fosse novamente apresentada à categoria, com a informação clara e expressa de que a mesma só poderia ser aceita na íntegra. Pelo Sindicato foi mencionado que, em razão da ausência de melhorias na proposta, considera que as negociações se frustraram. Declarou, ainda, como uma das possíveis justificativas do voto do não à proposta da NAV Brasil, a não consideração da integralidade da inflação do período, a partir de 01/05/2021 a 30/04/2023, em que pese o acordo celebrado em dezembro/2021, com vigência a partir de 01/01/2022 a 30/04/2023.

No dia 05/10/23, o SNTPV noticiou que a categoria aprovou a greve para início em 09/10/23.

Em 20/10/23, sobreveio petição do Sindicato, em que destaca o relevante trabalho desenvolvido pelo Ministério Público do Trabalho após a fase de negociação direta com a NAV Brasil até a sessão de conciliação no TST, nos autos da TutCautAnt 10000838-95.2023.5.00.0000, que contou com o apoio do excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Luiz da Silva Flores, oportunidade em que requer juntada de documentos nos autos (ata da sessão de conciliação, edital de convocação da AGE e cópia da petição que requereu a extinção do processo), e que informa, finalmente, que A CATEGORIA APROVOU A PROPOSTA DE ACORDO COLETIVO PARA 2023 a 2025.

Diante da informação de que as partes mediadas firmaram acordo coletivo de trabalho e da concordância das mesmas, o feito foi arquivado.

#### **V) PA-MED 000075.2023.34.000/2 - UNIMED**

Registre-se inicialmente que o procedimento em questão é oriundo do PA-MED 001708.2023.18.000/0, enviado pelo Exmo. Procurador Chefe da PRT-18ª Região/GO, que se deu por impedido para prosseguir com a mediação, diante de estar investigando, por meio de inquérito civil, uma das mediadas do PA-MED (Unimed Goiânia) com o mesmo objeto (assédio moral), e diante ainda da ausência de outro procurador(a) qualificado(a) para empreender a mediação naquela Regional.

O pedido da Unimed Goiânia Cooperativa de Trabalho Médico em face do Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Goiás, com o objetivo de proceder à negociação de acordo coletivo, foi formulado nos autos da NF 001585.2023.18.000/0, instaurada na PRT 18ª Região/GO para investigar denúncia dos trabalhadores contra o Sindicato. Nos autos da citada NF foi juntada nova Notícia de Fato, relatando assédio moral perpetrado pela Unimed para que os trabalhadores aceitassem proposta de Acordo coletivo que não contempla o piso salarial da Enfermagem, a teor da Lei 14.434/2022.

O feito foi distribuído à Subprocuradora-Geral do Trabalho Maria Aparecida Gugel, coordenadora do NUPIA/PGT.

Em despacho exarado em 17/11/2023, a Procuradora mediadora atendeu pedido da Unimed e suspendeu o feito por 30 (trinta) dias, tendo em vista a existência de mediação pré-processual no Tribunal Regional do Trabalho com o mesmo objeto, ou seja, negociação coletiva com o Sindicato dos Enfermeiros.

Após, a parte requerente informou nos autos que a negociação coletiva com o Sindicato dos Enfermeiros de Goiás - SIEG foi concluída com a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho, já devidamente registrado no Ministério do Trabalho, conforme instrumento juntado aos autos, atingindo, portanto, o objetivo buscado na mediação, pelo que foi determinado o arquivamento do feito.

#### **VI) PA-MED 000079.2023.34.000/1 – GENERAL MOTORS**

A notícia de demissão coletiva pela empresa General Motors em três das montadoras ensejou o pedido de mediação pela Força Sindical.

Em virtude de notícia da existência de pedido de dissídios e negociação junto aos TRT2 e TRT15, a Subprocuradora-Geral do Trabalho Maria Aparecida Gugel, coordenadora do NUPIA/PGT, antes de designar sessão de mediação, determinou a expedição de Ofício ao ilustre patrono da empresa GM, para que prestasse informações sobre o andamento das eventuais ações e tratativas judiciais referentes às demissões nas plantas da empresa, a fim de subsidiar o curso da Mediação.

Em resposta, o patrono da empresa esclareceu que as partes mediadas concretizaram acordos coletivos de trabalhos, os quais foram juntados aos autos, e ajustaram a extinção de todas as demandas judiciais, superando, portanto, o objeto do expediente em questão.

Diante da concordância da parte requerente (Central Força Sindical Nacional), determinou-se o arquivamento do procedimento.

#### **VII) PA-MED 000086.2023.34.000/8 - MINISTÉRIO DA SAÚDE**

A PRT 3ª Região encaminhou ao Nupia-PGR pedido de mediação formulado pela Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas - CMB e pela Federação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais Filantrópicos e Entidades de Filantropia e Beneficência do Estado de Minas Gerais em face do Ministério da Saúde, com o seguinte tema: PISO DA ENFERMAGEM - REPASSE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DA UNIÃO AOS HOSPITAIS QUE DEDICAM MAIS DE 60% SUS, NOTADAMENTE OS FILANTRÓPICOS. Segundo informado no pedido, a União não estaria

repassando os valores proporcionais para pagamento de parcelas acessórias, onde se destacam o adicional noturno, além de encargos, tais como IR, INSS, FGTS e 1/3 de férias não restam às instituições outra alternativa senão de fazer o pagamento dos profissionais no limite dos valores destinados pelo Ministério da Saúde, sendo inafastável cumprir as obrigações legais incidentes sobre tais verbas de caráter salarial, além de várias outras dificuldades identificadas para operacionalização do piso, a exemplo de pagamento aos empregados afastados, demitidos, reflexos nas verbas rescisórias não repassados pela União dentre outros.

Dando início aos trabalhos, a assessora jurídica e Mediadora do Nupia-PGT, Renata Porto Adri, solicitou agendamento de reunião com o Ministério da Saúde, na pessoa do DD. Coordenador Geral de Políticas Remuneratórias do Trabalho na Saúde, Sr. Fábio Maia, com o escopo de compreender o funcionamento do sistema de repasse da assistência complementar às entidades filantrópicas e, também, o repasse às entidades hospitalares públicas, de modo a munir-se de conhecimento técnico e operacional para auxiliar as partes envolvidas na mediação a solucionar os conflitos existentes.

Na reunião, foi informado pelo Sr. Coordenador geral, de modo objetivo e pontual, que: - Há Reunião mensal, últimos dias de cada mês, com o Fórum Nacional da Enfermagem, CNAES, CONASEM, COFEN, mas sem as filantrópicas e sem a entidade patronal; Piso da enfermagem incide sobre o vencimento ou o valor base, sem reflexos, aguarda-se eventual manifestação expressa do STF ou a omissão será entendida como não incidente sobre os reflexos; Assistência Complementar Financeira – Fundo Nacional para Fundo Estadual e Fundo Municipal, não há repasse para autarquia (INSS), para ONG etc; MINISTÉRIO DA SAÚDE espera do STF definição sobre: Remuneração e Vencimento e Jornada mínima. Na ocasião, a assessora jurídica pontuou a importância da participação de outro Coordenador Geral da SGETS, Gustavo Hoff, que estava em férias e retornaria no início do mês de janeiro de 2024. Em comum entendimento, consideraram importante constituir um grupo de estudos que envolva os diversos *stakeholders* (representantes do MS, MTE, INSS, AGU, entidades patronal e de trabalhadores e entidade filantrópicas), para bem compreender as dificuldades e entraves e solucioná-los, sendo que o MPT-NUPIA teria o relevante papel de mediar esse diálogo.

Sinalizada a possibilidade de agendamento de nova reunião com os representantes da SGETS e AGU (Ministério da Saúde).

### VIII) PA-MED 000099.2023.34.000/8 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

O Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviário Urbano de São Paulo formulou pedido de mediação perante o Ministério Público do Trabalho, para que o *Parquet* acompanhe o pleito eleitoral para escolha da Diretoria do ente sindical, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2024, tendo em vista o histórico de grande violência nas eleições da referida entidade sindical. O pedido de mediação tem por finalidade cumprir na integralidade e rigorosamente a decisão proferida pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região nos autos do Mandado de Segurança nº 1032327-96.2023.5.02.0000 (doc. anexo), a qual determinou: a) que seja convocada a eleição para escolha da diretoria do ente sindical em tela até 28/12/2023; b) que a eleição seja realizada dentro de 90 (noventa) dias; c) que sejam utilizadas urnas eletrônicas, as quais deverão ser solicitadas junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE). Para dar efetividade à determinação judicial, o Sindicato requereu que o Ministério Público do Trabalho utilize sistema eletrônico de votação para coleta de votos dos mais de 40 mil trabalhadores a fim de que o pleito eleitoral em questão se dê da forma mais democrática, transparente e lícita possível.

Distribuída a mediação ao Subprocurador-Geral do Trabalho e integrante do Nupia-PGT, Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, adotou-se como primeira providência realização de sessão de mediação com os interessados, oportunidade em que a Comissão Eleitoral do SINDIMOTORISTA/SP informou que a eleição realizada em 21 e 22/11/2023 foi anulada administrativamente por esta comissão, com base nos arts. 89 e 90 do estatuto sindical, em atendimento a recursos interpostos pelas chapas 01 e 02, as quais já estão cientes da decisão, restando ser notificadas as chapas 03 e 04, esta última vencedora da eleição. Na sequência, a comissão requereu que o MPT ceda o sistema eleitoral para a realização de novas eleições, já testado nas eleições ocorridas em 2013, e que os membros do NUPIA coordenem a coleta e a apuração de votos, salientando que muito provavelmente a chapa 04 não concordará com a proposta, por já ter se sagrado vencedora.

O MPT informou a importância de que a sistemática ocorra mediante consenso entre as chapas e a comissão eleitoral ou por ordem judicial para que as eleições ocorram em sistema eletrônico, podendo a comissão se valer do sistema do MPT, sob a coordenação desta instituição.

Para a cessão do sistema eletrônico e sua preparação integral, de modo seguro, o MPT necessita de, pelo menos, trinta dias. Mas, o NUPIA/MPT gostaria de aprofundar este diálogo com as chapas e integrantes da PRT-2ª Região. Após tais explicações, o MPT pediu os dados para entrar em contato com a maior brevidade possível com as chapas concorrentes, a fim de ouvi-las, considerando que o presente procedimento é de Mediação, o qual é, por natureza, bilateral e baseada no consenso.

Os representantes das chapas 01 e 02, então, disseram que concordam com os pedidos e as considerações feitas nesta assentada pela comissão eleitoral e salientaram que a chapa 03 também já se manifestou favoravelmente às urnas eletrônicas, conforme documento comprobatório que será juntado nos autos.

Realizada uma primeira conversa com o advogado da Chapa 04, o ilustre Procurador oficiante constatou que o procedimento de mediação não encontra ressonância de sua parte ou de seus representados e que as informações prestadas pelo advogado da referida Chapa são diferentes das apontadas pela parte Requerente. Em novo contato com o representante da Chapa 04, para expedição de convite formal para sessão de mediação, foi informado ao MPT a ausência de interesse no prosseguimento do procedimento, vez que "o processo já foi judicializado e o procedimento de mediação aqui por São Paulo, o qual tem a competência territorial, já foi arquivado por falta de consenso, e que o pleito se deu legitimamente, portanto não há o que mais discutir, senão nos próprios autos do processo judicial".

## 8. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Relativamente aos dados e informações relativos a 2023, foi utilizada como fonte da pesquisa o sistema interno MPT GAIA, que integra o Sistema MPT Digital e agrega ferramentas informacionais elaboradas pela Secretaria de Pesquisa e Análise do Ministério Público do Trabalho (SPEA-MPT).

Foram aplicados os seguintes filtros para a coleta de dados: ANO, PA-MED, Autuados e Instaurados, em Andamento, por Unidade Administrativa Regional (PRT), para fornecer o quantitativo Regional e o Total, por ano, dos procedimentos de mediação no âmbito do Ministério Público do Trabalho, nas 24 Procuradorias Regionais do Trabalho.

Em síntese, tomando como base apuração o mês de janeiro/2024:

## PA-MED AUTUADOS 2023

TOTAL: 1.939

Atividades Procedimentais > Distribuídos e Instaurados								
Unidade	NF	PP	IC	CP	PA-MED	PA-ARB	PA-PROMO	PAJ
PGT	0	0	0	0	5	0	0	0
PRT01	0	0	0	0	161	0	0	0
PRT02	0	0	0	0	190	0	0	0
PRT03	0	0	0	0	117	0	0	0
PRT04	0	0	0	0	30	0	0	0
PRT05	0	0	0	0	239	0	0	0
PRT06	0	0	0	0	104	0	0	0
PRT07	0	0	0	0	213	0	0	0
PRT08	0	0	0	0	37	0	0	0
PRT09	0	0	0	0	134	0	0	0
PRT10	0	0	0	0	63	0	0	0
PRT11	0	0	0	0	19	0	0	0
PRT12	0	0	0	0	27	0	0	0
PRT13	0	0	0	0	12	0	0	0
PRT14	0	0	0	0	8	0	0	0
PRT15	0	0	0	0	197	0	0	0
PRT16	0	0	0	0	161	0	0	0
PRT17	0	0	0	0	42	0	0	0
PRT18	0	0	0	0	21	0	0	0
PRT19	0	0	0	0	58	0	0	0
PRT20	0	0	0	0	26	0	0	0
PRT21	0	0	0	0	26	0	0	0
PRT22	0	0	0	0	18	0	0	0
PRT23	0	0	0	0	5	0	0	0

PRT24	0	0	0	0	26	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.939</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Autuados ainda em andamento:**

2020: 697 PA-MED

2021: 553 PA-MED

2022: 449 PA-MED

2023: 720 PA-MED

Em 2023, iniciaram-se as tratativas e trocas de informações com o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação para implementação nos sistemas do MPT de métrica aplicável aos pedidos de mediação (PA-MED), que permitirão aferir se foram solucionados total ou parcialmente, ou mesmo se das tratativas não se alcançou solução.

O pedido encontra-se em fila para os ajustes, o que demanda certo tempo para efetivação, considerando as inúmeras demandas e recursos existentes, além da complexidade que envolve tais alterações. Há expectativa que a ferramenta de apuração a efetividade das autocomposições esteja em funcionamento no decorrer do ano de 2024.

## 8. CONCLUSÕES

O NUPIA/PGT realizou no ano de 2023 a concretização do envolvimento institucional na estruturação do sistema autocompositivo que se espera do Ministério Público brasileiro e externada em normativa do CNMP.

Foi possível realizar a sensibilização, a conscientização e a capacitação de membras(os) e servidoras(es) nessa importante política institucional em construção.

O programa de capacitação foi iniciado, com diversas atividades durante todo o ano de 2023, com viés continuado dado o oferecimento dos cursos obrigatórios de formação em autocomposição no formato autoinstrucional, além de cursos específicos e temáticos, a realização de segunda edição do seminário internacional e o primeiro encontro presencial de coordenadoras(es) de todos os NUPIA/MPT.

A estruturação e o fomento da atuação dos NUPIA são fundamentais para que o MPT se firme como instituição com confiança e credibilidade da sociedade para intermediar soluções pacíficas, duradouras e que resguardem direitos.

Para tanto, é indispensável e necessário o envolvimento direto da Administração Superior e seus Órgãos Colegiados (Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho e Câmara de Coordenação e Revisão), assim como a participação de todas as Procuradorias Regionais do Trabalho por meio de membras(os), servidoras(es) interessadas(os) em colaborar para a implementação e consolidação desta frente de atuação institucional.